



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM Campus LÁBREA - E A EMPRESA LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS LÁBREA, com sede à Rua 22 de outubro, cidade de Lábrea/Amazonas, n.º 3893, inscrita no CNPJ sob n.º 10.792.928/0002-90, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 1.130-GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 102, Seção 2, pág. 30 em 29/05/2019, portador da matrícula funcional nº 17995264, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) EMPRESA LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.232.642/0001-89, sediado(a) na Rua F – Casa nº 2, Bairro Marambaia, no Município de Belém/PA, representado por pelo(a), Sr.(a) Harley da Silva Rocha e Ruth Ana Rodrigues Bordó, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23388.000165/2021-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 06/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 25/08/2021 a 25/08/2022, nos termos do art. 57, § II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação e de R\$ 12.485,68 (doze mil. Quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 149.828,16 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e dezesseis centavos).

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	Campus Lábrea	4	07:00 as 11:00 13:00 as 17:00	44	R\$ 12.485,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158564
Fonte de Recursos: 8100
Programa de Trabalho: 108860
Elemento de Despesa: 339000
Plano Interno: 20RLP0105N
Nota de Empenho: 2021NE000010

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Parecer analítico do Gestor de Contratos.
Parecer analítico do Fiscal.
Documentos do SICAF (Certidões)

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Lábrea-AM, 21 de julho de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Representante legal da CONTRATANTE

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Diretor Geral do IFAM Campus Lábrea
D.O.U. nº 102, Seção 2, pág. 30, em 29/05/2019
Portaria Nº 1.130-GR/IFAM, de 27/05/2019

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.232.642/0001-89
Marcelo Henrique Ramos Vidal
Assistente Comercial
CPF: Nº 017.635.342-94